



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul
LEI N^o 954, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Concede diferença de vencimentos aos professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, considerando os valores do piso nacional vigente nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1^o - Fica concedido aos servidores integrantes do quadro do Magistério Municipal, relativamente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, proporcionalmente à carga horária de cada cargo, a diferença havida em razão do valor do piso nacional do magistério vigente no período, com os respectivos reflexos nas vantagens funcionais calculadas sobre este valor.

Parágrafo Único - Os servidores em exercício nos meses respectivos, os aposentados beneficiados por força do princípio da paridade e os valores devidos, identificados nominalmente, constam no quadro anexo a este Projeto de Lei.

Art. 2^o O valor total devido a cada servidor deverá ser pago juntamente com a folha relativa ao mês de abril de 2019, devendo este constar devidamente identificado frente às demais parcelas.

Art. 3^o As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
UNIDADE: 0606 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND. C/ RECURSOS DO FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos do FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3390110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0031

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
UNIDADE: 0608 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ RECURSOS DO FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil c/ Recursos do FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3390110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0031



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 16 DE ABRIL DE 2019.



Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se com o presente Projeto de Lei repor aos professores integrantes do quadro do Magistério Municipal uma diferença de vencimentos levando em consideração os valores referentes ao piso nacional vigente nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

A atual administração está preocupada em cumprir todas as suas obrigações, desta forma está sendo efetuado o pagamento da diferença do piso dentro do exercício atual.

Os valores atribuídos a cada professor estão relacionados no documento anexo a este Projeto de Lei.

Contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Pelo exposto, solicito, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Atenciosamente,



Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal